

## MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

### **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de dezembro de 2020**

**1. Data, hora e local:** No 21º dia de dezembro de 2020, às 17:00 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação e verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**3. Mesa:** Presidente: Sr. José Paulo Ferraz do Amaral; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.

**4. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais).

**5. Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, o seguinte:

**5.1.** Aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), correspondente a R\$ 0,45497589698 por ação. O montante dos juros sobre o capital próprio encontra suporte no balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2020.

**5.1.1.** Exceto para os acionistas que não estiverem sujeitos à incidência do tributo na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos de R\$ 0,38672951243 por ação.

**5.1.2.** O pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 28 de dezembro de 2020. As ações da Companhia serão negociadas “*ex juro*” a partir de 29 de dezembro de 2020, sendo que o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas até 30 de dezembro de 2021.

**5.1.3.** Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2021, os juros sobre o capital

próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e no item III da Deliberação nº 683/2012 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

**5.1.4.** O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado nas deliberações acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei nº 9.249/95.

**5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

**6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos dos artigos 17, §2º e 19 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes. Os membros do Conselho de Administração, Srs. John Michael Sullivan, Duncan George Osborne e Gustavo Henrique de Barroso Franco enviaram voto por escrito.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020.

---

Marcelo Vianna Soares Pinho  
Secretário